



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas das em conjunto estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belém, 29 de março de 2019.

KPMG Auditores Independentes
CRC PA-000742/F

Carlos Masao Takauthi
Contador CRC 1SP206103/O-4

Relatório da Administração Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM Exercício 2018

Apresentação

Apresentamos o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, elaborados em conformidade com a legislação societária e demais normativos legais, os quais resumem o desempenho de suas atividades no exercício de 2018. O Relatório deve ser lido em conjunto com as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas.

1. Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM

O Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM é um benefício fiscal concedido pelo Governo Federal, como agente indutor de desenvolvimento regional e foi criado pelo Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74, alterado pela Lei nº 8.167, de 16.01.91, regulamentada pelo Decreto nº 101, de 17.04.91. Complementam esses diplomas legais a Lei nº 9.808, de 20.07.99, a Lei nº 9.532, de 10.12.97, a Lei 6.404, de 15.12.76, alterada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001 e Lei nº 12.431, de 2011, a MP nº 2.199-14, de 24.08.2001, bem como normas emanadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e do Ministério da Integração Nacional.

Instituído com a missão de assegurar recursos, em aplicações de ações e debêntures, para a implantação de projetos considerados à época pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, de interesse para o desenvolvimento da Amazônia Legal, que compreende os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão.

O objetivo é contribuir para o crescimento econômico da região amazônica, promovendo a valorização da mão de obra local, a fixação do homem na própria região, visando diminuir as diferenças socioeconômicas, culturais e históricas existentes entre a Amazônia e as demais regiões do país. Tem a função de fomentar o desenvolvimento da Amazônia, atraindo empresas privadas, gerando emprego e renda.

O FINAM foi administrado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM até 1º de maio de 2001. Com a edição da Me-

didada Provisória nº 2.145, de 02.05.2001, reeditada com o nº 2.157-5, em 24.08.2001, a autarquia foi extinta, cabendo ao Ministério da Integração Nacional, através do Departamento Financeiro de Recuperação de Projetos - DFRP, a administração do FINAM.

O Banco da Amazônia S/A, definido como banco operador pelo art. 6º do Decreto-Lei 1376/74, executa o papel de agente financeiro do FINAM, inclusive desempenhando as atividades que vinculam o Fundo ao mercado de capitais.

Dentre as principais tarefas do Banco da Amazônia S/A, destaca-se: escrituração contábil, observando um plano de contas específico, elaboração do Balanço anual e Demonstração de resultados, administração da custódia dos títulos múltiplos, controle das aplicações com base no artigo 9º da lei 8.167, controle dos recursos do Fundo, emissão dos certificados de investimentos e preparação dos leilões especiais do FINAM.

O FINAM está estruturado como um fundo mútuo de ações e debêntures e, como tal, se baseia num sistema de fluxo de recursos versus fluxo de quotas, ações e debêntures, ou seja, à medida que os recursos ingressam são geradas quotas estimadas que permanecem nessa situação até a emissão dos Certificados de Investimentos, quando passam para a situação de quotas em circulação.

2. Desempenho do FINAM – 2018/2017

O resultado do período de janeiro a dezembro/2018 apresentou um saldo positivo (lucro) no total de R\$ 47.452 mil, em relação ao mesmo período de janeiro a dezembro/2017 que foi negativo (prejuízo) no total de (R\$ 59.920 mil), ocasionando um acréscimo de 179,19% no Resultado do Período, o fator contributivo para esse lucro foi o decréscimo ocorrido nas contas de Despesa de Provisão de Títulos de Renda Fixa (Debêntures), da Desvalorização da Carteira de Ações e na Despesa de Provisão de Títulos de Renda Variável (Ações), conforme demonstrado nos quadros abaixo: